

**PROJETO DE LEGISLATIVO Nº 001/2015 DE 09 DE JANEIRO DE 2015.**

**ESTENDE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, A REVISÃO GERAL DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 3582/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RICARDO ZARPELLON WEBER**, Presidente da Egrégia Câmara de Vereadores de Muçum, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, atribuída aos servidores do Poder Legislativo, nos termos da Lei Municipal nº 3372/2013, alterada pela Lei Municipal nº 3582/2014 de 11 de dezembro de 2014, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015, no percentual de 3.5 % ( três vírgula cinco por cento ), no período de abril a dezembro de 2014.

**Art. 2º** - Fica alterado o artigo 17 incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 2987/2009 de 24 de junho de 2009, que institui o quadro de servidores, cargos e salários da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum, com aplicação do índice mencionado no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Segue em anexo (**ANEXO I**) a presente Lei, a estruturação dos cargos efetivos, cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, já inseridas no Orçamento do Município para presente exercício.

**Art. 5º** - Publicada a presente Lei, o Poder Executivo fará publicar, no prazo de trinta dias, as tabelas de vencimentos resultantes da revisão.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUÇUM.

Em, 09 de janeiro de 2015.

Registre-se e Publique-se

**RICARDO ZARPELLON WEBER**  
**PRESIDENTE**

**ELTON PEZZI**  
**SECRETÁRIO**

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2015**

**O presente Projeto de Lei visa estabelecer a recomposição dos servidores do Poder Legislativo Municipal na forma da Lei Municipal nº 3582/2014.**

**O percentual aplicado de 3,5 % ( três vírgula cinco por cento ), corresponde ao mesmo percentual aplicado à remuneração dos servidores do Poder Executivo.**

Muçum, 09 de janeiro de 2015.

**RICARDO ZARPELLON WEBER**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum

## ANEXO I

### PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2015

Da nova estruturação ao Artigo 17, incisos I, II e III, da Lei Municipal 2987/09, de 24 de junho de 2009, que institui o Quadro de Servidores, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Vereadores

#### I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

PADRÃO	NOMECLATURA	COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE			
		A – R\$	B – R\$	C – R\$	D – R\$
PA – 01	- Servente	1.335,00	1.468,50	1.602,00	1.735,50
PA – 02	- Secretária Executiva	1669,00	1836,00	2.003,00	2.170,00

#### II - CARGOS EM COMISSÃO:

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REMUNERAÇÃO EM R\$
CC - 01	- Assessor Parlamentar	1.297,00
CC – 02	- Assessor Financeiro/Orçamentário	2.003,00
CC – 03	- Assessor Jurídico	3.449,00

#### III – FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REMUNERAÇÃO EM R\$
FG – 01	Chefe do setor de limpeza	344,00
FG – 02	Chefe do Setor Administrativo	534,00

**RICARDO ZARPELLON WEBER**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum